

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

PROC. N.º 08/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuó a
presente reclamação apresentada por
CERÂMICA AITA LTDA. (Requerente) contra
ARISTIDES BATISTA DA SILVA (REQUERIDO)

Adelmo

Chefe da Secretaria SUBST^o.

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho Artº 500

AD.-

J
J
de

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Consiliação e Julgamento

MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 081 - 171
Em 081 - 171



Cerâmica Aita Ltda., por seu representante abaixo assinado, vem mui respeitosamente á presença de V. Excia., solicitar se digne mandar homologar a rescisão de contrato de Trabalho que mantinha com seu ex-empregado, Sr. Aristides Baptista da Silva, de profissão Queimador.

Com o rompimento do elo empregatício, provocado por aposentadoria por tempo de serviço do mesmo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Montenegro, 7 de janeiro de 1.971.

S. CERÂMICA AITA LTDA


CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, ~~foi~~
falsa e expedida a devida às partes.

Dou fe.

Montenegro, 8 de 1 1971

Rledur

Chefe de Secretaria ~~funcionário~~

BERTRAM ROQUE LEDUR

3
pe

Ilmo. Sr.
Diretor da Cerâmica Aita Ltda.
Montenegro

Prezado Senhor,

Pela presente, venho solicitar a V. S. livremente e em carater irrevogavel, demissão do cargo que vinha exercendo no estabelecimento de Vv.Ss.

A demissão que acima aludo, é consequencia de minha aposentadoria por tempo de serviço.

Outrossim, declaro que saio pago e satisfeito de todos os meus salários, horas extras, descanso remunerado, férias, 13º salário, etc., visto dos mesmos terem sidos pagos nas épocas devidas.

Pôrto Garibaldi, 7 de janeiro de 1.971.

Aristides Baptista da Silva
Ass. = Aristides Baptista da Silva

Declaramos, face ao Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que o Sr. Aristides Baptista da Silva não é optante

CERTIDÃO

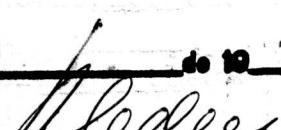
Certifico que foi designado o dia 08 de 01 de 1971 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi ciêntes ás partes.

e ciência da designação.

O referido é verdade e dou fô.

Montenegro, 08 de janeiro

de 19 71


BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Subst^a

CIÊNTES:



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
BL

PROCESSO N° 8/71

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um , às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENE GRO. , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS E DUMOND BLAUTH e dos Srs. Vogais, ERNI CARLOS HELLHER pregadores, e PAULO MORAES GUedes pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, , apregoados os litigantes: ARISTIDIES BATISTA DA SILVA, requerido e Cerâmica Aita, Ltda., requerente para jomologaçā de rescisão. Presidetes as partes. A requerente representada por seu sócio Romeu Ost. Com a palava a requerente pelamesma foi dito que o requerido solicitou demissao de em rego motivo porque vinhapedir a hom logoação de sua rescisão. O requerido disse serme verdadeiras ass aegaçpesda requerente e que memso sabendno das garantias do em egado estabelitario resolvera deixar o emrego ja que solictitou aposentadoria. Disse aainda ter recebido sempre a totaldade de sus dirietos motivo pro q e dava a sua exempregaora pelan e feral q ita:fa o para ja mais exigir. A Junta homollgoou sek custas. Do que ára cojstar foi lavrada esta ata que vai assinada.

CARLOS JOMMONDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

PAULO MORAES GUedes
VOGAL DOS EMPREGADOS

Wellek

ARISTIDES BAPTISTE DA SILVA

Ramur Art

Wellek

BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço constar os conclusões ao Exmo Ministro do Trabalho.

Montenegro,

8/1/71
Oledeer

BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da secretaria Subst.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

ARMANDO BLAUT

do 1º Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Oledeer

BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
AP

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

07/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 08/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ARISTIDES BATISTA DA SILVA

RECLAMADO OU RECORRIDO: CERÂMICA AITA LTDA.

CERÂMICA AITA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 070 (Setenta centavos.....) referente a
EMOLUMENTOS
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	NCr\$
2. da execução	NCr\$
3. do agravo	NCr\$
4. do contador	NCr\$
5. do traslado	NCr\$
6. do inquérito	NCr\$
7. do recurso	NCr\$
8. da certidão	NCr\$ 0,60
9. do depósito prévio	NCr\$
10. Impresso	NCr\$ 0,10
11.	NCr\$
12.	NCr\$
13.	NCr\$
14.	NCr\$
15.	NCr\$
	NCr\$ 0,70

(SETENTA CENTAVOS)
(Por extenso)

Montenegro 10 de fevereiro de 1971

Helle

BERTRAM ROQUE LEDUR OF. JUDIC. PJ-5.

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tls - 5x100 - 10/66

REC
11 FEB 1971
RECIDO